



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.008/89 -

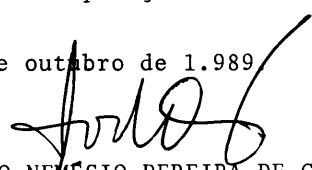
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional especial no valor de NCz\$ 10.000,00 (deis mil cruzados - novos), destinado a aquisição de equipamentos usados para serviços de pavimentação.

Artigo 2º)- O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus incisos, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de outubro de 1.989


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração